

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0016.2018.CPL.PE.0007.SETUREL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007.SETUREL**  
**PE INTEGRADO – PROCESSO Nº 0016.2018.CPL.PE.0007.SETUREL**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI.**

**PREÂMBULO**

O Estado de Pernambuco, por intermédio da **SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DE PERNAMBUCO**, inscrita no CNPJ 08.113.327/0001-81, através da Pregoeira Pública **Mary Cléa Ferraz de Castro**, designada pela Portaria SAD nº 343, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 09 de fevereiro de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que em atendimento à solicitação contida na Comunicação Interna nº 111/2018 – LOGÍSTICA, e com a respectiva autorização do Secretário Executivo de Planejamento Turístico e Gestão - SETUREL/PE, no PE Integrado datado de 27 de julho de 2018, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação–Internet, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Estadual nº 12.986, de 17/03/2006, Decreto Estadual nº 32.539, de 24/10/2008, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

**OBSERVAÇÃO:** Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo as disposições em contrário.

<b>DADOS GERAIS</b>
<b>OBJETO:</b> Contratação de Empresa (s) especializada (s) visando o fornecimento de gêneros alimentícios – Açúcar, para atender demanda da Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital
<b>RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:</b> 21/08/2018 às 10:00 horas
<b>ABERTURA DAS PROPOSTAS:</b> 21/08/2018 às 10:05 horas
<b>INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:</b> 21/08/2018 às 10:30 horas
<b>SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:</b> Compras Governamentais. Endereço eletrônico <a href="http://www.peintegrado.pe.gov.br">www.peintegrado.pe.gov.br</a>

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0016.2018.CPL.PE.0007.SETUREL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007.SETUREL  
PE INTEGRADO – PROCESSO Nº 0016.2018.CPL.PE.0007.SETUREL

<b>Dados para contato:</b>	
Pregoeira: <b>MARY CLÉA FERRAZ DE CASTRO</b>	e-mail: mary.castro@setur.pe.gov.br
Fones: (81) 3182.8396.	
Endereço: Av. Prof. Andrade Bezerra, S/Nº - Salgadinho – Olinda – PE. CEP. 53.111-970 - Olinda-PE	
<b>Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o <u>horário de Brasília-DF</u>.</b>	

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionária do Governo do Estado de Pernambuco, credenciada na função de Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para os sistemas de compras eletrônicas utilizadas pela Administração Direta, cujos acessos estão disponíveis no Portal Eletrônico da Secretaria de Administração, no endereço [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br), com apoio técnico e operacional da Secretaria de Administração do Estado.

**2. OBJETO**

- 2.1. **Constitui o objeto da presente licitação a** Contratação de Empresa (s) especializada (s) visando o fornecimento de gêneros alimentícios – Açúcar, para atender demanda da Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital

**3. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO/ FONTE DE RECURSOS**

- 3.1. O valor estimado total é de **R\$ 1.155,00 (hum mil cento e cinquenta e cinco reais)**, conforme Termo de Referência (Anexo I deste Edital). Os valores unitários definidos na cotação 210101000012018000021 são os máximos admitidos pela Administração para a contratação, sob pena de desclassificação da proposta.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0016.2018.CPL.PE.0007.SETUREL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007.SETUREL**  
**PE INTEGRADO – PROCESSO Nº 0016.2018.CPL.PE.0007.SETUREL**

3.2. Os valores foram obtidos através de pesquisa em mídia especializada presentes na Cotação PE INTEGRADO

**4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes do objeto licitado correrão por conta da Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 112

Atividade: 23.122.0974.4394.000

Elemento de despesa: 33.90

Fonte 0101.

**5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

5.1. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o envio da proposta, atendendo também para a data e horário de início da disputa.

**6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1. Este procedimento será realizado com a participação exclusiva para MEI/ME/EPP. Considerando o Inciso I do Art. 48 da LC 147/2014, a Lei Complementar nº 123/2006 de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, observando-se ainda o Decreto Estadual nº 32.539/2008 e demais normas aplicáveis à espécie.

6.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, e que estejam obrigatoriamente cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo.

6.3. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

6.4. Como requisito para a participação no Pregão eletrônico, o licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital.

6.5. O licitante enquadrado como **microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual** deverá fazer a declaração, conforme o item anterior, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0016.2018.CPL.PE.0007.SETUREL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007.SETUREL**

**PE INTEGRADO – PROCESSO Nº 0016.2018.CPL.PE.0007.SETUREL**

- 6.6.** A empresa enquadrada na condição de **microempresa ou de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual**, que pretender utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá assinalar em campo próprio do Sistema que atende aos requisitos do artigo 3º e 18-A da Lei mencionada.
- 6.7. A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual no processo licitatório, porém será considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas.
- 6.8. Ficarão impedidas de participar:
- 6.8.1. Empresas reunidas em consórcio, ou agrupamento de pessoas físicas ou jurídicas qualquer que seja sua forma de constituição.
- 6.8.2. Empresas que tenham recebido a penalidade de suspensão de licitar e contratar com o órgão licitante.
- 6.8.3. Empresas impedidas de licitar e de contratar com o Estado de Pernambuco, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e decretos regulamentadores.
- 6.8.4. Estejam em estado de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação.
- 6.8.5. Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda empregados com idades inferiores a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 6.8.6. Empresas cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo como servidor ou empregado da CONTRATANTE, observado o disposto no inciso III, do artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

**6. DA REFERÊNCIA DE TEMPO**

- 6.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA PE-INTEGRADO**

- 7.1. Para participar das licitações realizadas através do portal eletrônico no Estado de Pernambuco, o interessado deverá realizar o credenciamento junto ao sistema PE INTEGRADO;
- 7.1.1. Os interessados ainda não credenciados no sistema eletrônico deverão providenciar o credenciamento preferencialmente no prazo de **até 03 (três) dias úteis** antes da data limite de apresentação das propostas iniciais.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0016.2018.CPL.PE.0007.SETUREL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007.SETUREL**

**PE INTEGRADO – PROCESSO Nº 0016.2018.CPL.PE.0007.SETUREL**

- 7.2. O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através do credenciamento online no Portal do PE-Integrado, no endereço [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br), acessando a opção (link) **cadastre-se no sistema**, localizado no canto superior direito do portal.
- 7.3. Após a **conclusão do cadastro online**, o interessado deverá entrar em contato com o suporte por meio do e-mail: [suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br](mailto:suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br), para dar continuidade ao processo de credenciamento com **envio eletrônico dos documentos comprobatórios** e posterior recebimento do login pessoal de acesso ao sistema.
- 7.3.1. **São documentos comprobatórios necessários:** a) Cópia da última alteração do contrato social, CNPJ e comprovante de endereço da empresa; b) Cópias da Identidade, CPF e comprovante de endereço dos sócios e/ou representantes; c) Termo de compromisso (modelo padrão do sistema) disponível no Portal.
- 7.3.2. Os interessados poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações nos sistemas de compras eletrônicas utilizados nas licitações;
- 7.3.3. O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações;
- 7.4. A equipe de suporte fará a **ativação do cadastro e o interessado receberá por e-mail**, uma senha provisória, que deverá ser substituída no primeiro acesso ao sistema.
- 7.5. O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Governo do Estado, devidamente justificado.
- 7.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Governo do Estado a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 7.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 7.8. Para fins de credenciamento e operacionalização do sistema PE-INTEGRADO, indica-se que os licitantes utilizem o navegador "Google Chrome", responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição.

**8. DA PROPOSTA**

- 8.1. No prazo designado no preâmbulo deste Edital, o licitante deverá encaminhar, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, a proposta de preços expressa em moeda nacional, em algarismos,

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0016.2018.CPL.PE.0007.SETUREL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007.SETUREL**

**PE INTEGRADO – PROCESSO Nº 0016.2018.CPL.PE.0007.SETUREL**

**SEM** identificação do licitante, sob pena de desclassificação após a disputa, quando o sistema habilita a identificação dos licitantes participantes.

- 8.2. A proposta de Preços será elaborada, com base no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, e deverá conter:
- 8.2.1. Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema;
- 8.2.2. Especificação do preço unitário do item do objeto licitado, o qual será totalizado automaticamente pelo sistema, resultando no preço final total;
- 8.3. Em caso de redução do valor proposto, após o encerramento da sessão de lances, o licitante que apresentar o menor preço final, deverá apresentar proposta ajustada no prazo de 3 (três) dias úteis;
- 8.4. A proposta deverá especificar o item objeto da licitação, inclusive com referência a marca conforme o caso.
- 8.5. Deverão estar incluídos nos preços todos os custos da mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, taxas, contribuições, frete, transporte e quaisquer outros custos ou encargos que incidam sobre a prestação do serviço a ser executado.
- 8.6. Quanto aos tributos e contribuições incidentes sobre os serviços, cada licitante é responsável pela informação das correspondentes alíquotas, de acordo com o seu regime de tributação.
- 8.7. O valor proposto será da exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais, ou, para menos, ressalvadas as ofertas de lances.
- 8.8. Existindo divergências no preço global em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.
- 8.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital ou contiverem irregularidades insanáveis.
- 8.10. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão de abertura do Pregão.
- 8.11. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.1. Para fins de Habilitação neste processo, o licitante que ofertar o menor preço aceito pela Pregoeira deverá apresentar a documentação comprobatória abaixo discriminada, encaminhada pelo correio ou portador, ao endereço indicado no preâmbulo do Edital **no prazo de 03 (três) dias** após o encerramento dos lances, **ou da convocação pela Pregoeira**. A habilitação se fará com a verificação dos documentos adiante relacionados, dentro dos seus respectivos prazos de validade sob pena de desclassificação, atendendo ao que dispõe o inciso XIII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02 e o artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0016.2018.CPL.PE.0007.SETUREL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007.SETUREL**

**PE INTEGRADO – PROCESSO Nº 0016.2018.CPL.PE.0007.SETUREL**

9.2. A documentação relativa à **Habilitação Jurídica** consiste em:

9.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, nos termos do novo **Código Civil**, inclusive a última alteração, se houver, devidamente registrados no Órgão competente, em se tratando de Sociedades Comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.2.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda;

9.3. A documentação relativa à **Regularidade Fiscal e Trabalhista**:

A regularidade fiscal dependerá da apresentação dos documentos abaixo relacionados, bem como de certidões positivas com efeito de negativas:

9.3.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

9.3.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, comprovada através de apresentação de certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;

9.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal - **CRF** emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante. Considerando-se o licitante com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a **CRF** de Pernambuco;

9.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede do licitante;

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0016.2018.CPL.PE.0007.SETUREL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007.SETUREL**

**PE INTEGRADO – PROCESSO Nº 0016.2018.CPL.PE.0007.SETUREL**

9.3.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST;

**9.4.** A documentação relativa à **Qualificação Técnica** consiste em:

9.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando os serviços executados pela licitante. Serão considerados compatíveis com a quantidade os atestados que apresentar no mínimo, 40% (quarenta) por cento das quantidades estimadas na licitação, **para o item que for concorrer**. A compatibilidade do quantitativo deverá ser demonstrada para o item que o licitante concorrer;

9.4.2. Para efeito do item anterior será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados;

9.4.3. As empresas deverão possuir e apresentar atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem, em razão de contrato vigente ou já cumprido, a prestação satisfatória de serviços compatível e em características e quantitativos com o objeto da licitação;

9.4.4. Os atestados de capacidade técnica deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- 1) Identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado;
- 2) Identificação da licitante;
- 3) Descrição clara dos serviços prestados.

9.4.5. Os atestados também deverão contemplar todos os elementos necessários à comprovação de que as aquisições neles constantes são similares ou compatíveis com os exigidos no Edital;

9.4.6. A documentação comprobatória para habilitação deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada, encaminhada pelo portador, no endereço indicado no Edital.

**9.5.** A documentação relativa à **Qualificação Econômico-Financeira** consiste em:

9.5.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.5.2. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extra Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (**Processos judiciais eletrônicos**) da sede da pessoa jurídica;



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0016.2018.CPL.PE.0007.SETUREL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007.SETUREL**

**PE INTEGRADO – PROCESSO Nº 0016.2018.CPL.PE.0007.SETUREL**

9.5.2.1. A certidão descrita no subitem 9.5.2 somente é exigível quando a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante (subitem 9.5.1) contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;

9.5.3. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da pessoa jurídica.

9.5.4. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data fixada para recebimento dos envelopes;

9.5.4.1. Os balanços e demonstrações devem conter os registros no Órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento;

9.5.4.2. A boa situação da empresa será comprovada através dos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente(LC), maiores ou iguais a 1,0 (um) extraídos do Balanço Patrimonial, que poderão vir calculados pela licitante, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$AC + ARLP$$

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} \geq (\text{maior ou igual}) 1,0$$

$$PC + PELP$$

$$AC$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{AC}{PC} \geq (\text{maior ou igual}) 1,0$$

$$PC$$

Onde:

AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo;

**9.5.5. A licitante vencedora também deverá apresentar:**

9.5.1. Proposta de Preço atualizada conforme resultado final da etapa de lances e/ou de negociação;

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0016.2018.CPL.PE.0007.SETUREL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007.SETUREL**

**PE INTEGRADO – PROCESSO Nº 0016.2018.CPL.PE.0007.SETUREL**

- 9.5.2. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo **anexo II**;
- 9.5.3. Declaração atestando o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que trata da proibição da relação de trabalho com menores de 18 (dezoito) anos, conforme modelo do **anexo III**;
- 9.5.4. Declaração para Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme modelo do **Anexo IV**;
- 9.5.5. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, conforme modelo do **anexo V**.
- 9.5.6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da equipe de apoio da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 9.5.7. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital;
- 9.5.8. **As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.
- 9.5.8.1. Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 9.5.8.2 O Certificado de Registro de Fornecedores - CRF emitido pela Gerência de Cadastro de Fornecedores, Materiais e Serviços da Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco substitui os documentos de habilitação enumerados nos itens 9.3.1 a 9.3.5 deste edital quanto às informações disponibilizadas no Portal Eletrônico da Secretaria Executiva de Administração no sítio [www.sad.pe.gov.br/seadm](http://www.sad.pe.gov.br/seadm), podendo a Comissão de Licitação/Pregoeira consultar o banco de dados do CADFOR/PE para apuração da situação do licitante, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

## **10. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

10.1. A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, observando-se ainda a Lei Complementar nº 123/2006, os Decretos Estaduais nº 32.539/2008 e 38.493/2012, e demais normas aplicáveis à espécie, inclusive com relação ao procedimento exclusivo para microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

10.1.1. Por tratar-se de licitação destinada exclusivamente à **microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual**, não será aplicado o direito de preferência previsto nos arts. 44 e 45 da LC 123/2006.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0016.2018.CPL.PE.0007.SETUREL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007.SETUREL**

**PE INTEGRADO – PROCESSO Nº 0016.2018.CPL.PE.0007.SETUREL**

- 10.1.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO DO ITEM**, admitindo-se como critério de aceitabilidade os preços compatíveis com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- 10.2. O Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.
- 10.3. A partir do horário indicado no preâmbulo deste edital e previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste edital, passando a Pregoeira a examinar as propostas.
- 10.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.
- 10.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão efetuada pelo próprio licitante.
- 10.6. A cada lance ofertado, o licitante será informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 10.7. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 10.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.11. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação da proposta de menor preço.
- 10.12. Caso a proposta de menor preço não tenha sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou por microempreendedor individual, e ocorrendo empate, nos termos do §2º do Art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual mais bem classificado será convocado para apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º, do art. 45 do dispositivo legal mencionado.
- 10.13. Para disposto no item anterior, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou por microempreendedor individual sejam

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0016.2018.CPL.PE.0007.SETUREL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007.SETUREL**

**PE INTEGRADO – PROCESSO Nº 0016.2018.CPL.PE.0007.SETUREL**

iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006;

10.14. Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresas, empresas de pequeno porte ou do microempreendedor individual previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 proceder-se-á na forma do art. 45 do dispositivo legal mencionado;

10.15. Encerrada a fase de lances, o licitante que apresentar o menor preço final deverá encaminhar a planilha de custos e formação de preços adequada ao lance final, na forma prevista no Edital no ITEM referente à proposta.

10.16. A sessão será suspensa para aguardo da Proposta de Preços, cabendo a Pregoeira informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.

10.17. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a Pregoeira decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade, após exame da proposta;

10.18. Decidida a aceitação da proposta, a Pregoeira dará início à fase de habilitação do licitante autor da melhor oferta, com a verificação da documentação exigida neste Edital para habilitação.

10.19. A Pregoeira poderá efetuar consulta, no portal de compras governamental, sobre a regularidade fiscal do licitante que apresentou a menor proposta de preço aceita pela Pregoeira, bem como a situação cadastral no CADFOR-PE. O licitante que estiver com documentação vencida no CADFOR poderá encaminhar as certidões atualizadas para a Pregoeira, através do Portador.

10.20. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pela Pregoeira nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.21. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.22. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.23. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no item anterior.

10.24. A sessão pública do pregão será suspensa pelo prazo divulgado no SISTEMA para aguardo da documentação habilitatória, situação em que serão divulgados através do Sistema a data e horário de prosseguimento do certame.

10.25. No mesmo prazo de apresentação da documentação do 1º colocado, é facultado a Pregoeira exigir os documentos de habilitação dos demais classificados, tantos quantos necessários, quando pertinente para agilização do procedimento.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0016.2018.CPL.PE.0007.SETUREL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007.SETUREL**

**PE INTEGRADO – PROCESSO Nº 0016.2018.CPL.PE.0007.SETUREL**

10.26. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

10.27. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

10.28. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.

10.28.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

10.28.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

## **11. DA DILIGÊNCIA**

11.1. A Pregoeira poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário;

11.2. Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado à Pregoeira ou autoridade superior, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93;

12.2. Qualquer licitante poderá impugnar, **eletronicamente**, o presente Edital, devendo protocolar, em campo específico do Sistema PE-Integrado o pedido até o segundo dia útil que anteceder o recebimento das propostas, cabendo a Pregoeira **decidir sobre a petição até o dia anterior à data marcada para a sessão do Pregão**.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0016.2018.CPL.PE.0007.SETUREL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007.SETUREL**

**PE INTEGRADO – PROCESSO Nº 0016.2018.CPL.PE.0007.SETUREL**

12.3. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar, **imediate e motivadamente**, ao final da sessão pública virtual, a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira, através de campo próprio do sistema eletrônico, com o registro **da motivação do recurso**, sendo-lhes então concedido o **prazo de 03 (três) dias** para anexar memoriais, contendo as razões do recurso, que devem ser enviados para a Pregoeira.

12.3.1. As motivações para interposição de recurso deverão ser registradas no Sistema em **até 10(dez) minutos** após a declaração do vencedor.

12.3.2. As respectivas razões deverão ser entregues **diretamente** e, devidamente **protocolada**, à **Comissão Permanente de Licitação - CPL – SETUREL-PE**, situada na Av. Prof. Andrade Bezerra, S/Nº - Salgadinho – Olinda – PE. CEP. 53.111-970 - Olinda-PE, no horário das 09:00 (nove horas) às 12:00 (doze horas).

12.3.3. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.4. A falta de manifestação imediata e motivadamente, importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira ao licitante vencedor.

12.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não motivada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12.8. As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior, por intermédio da Pregoeira que, no prazo de 05(cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado para decisão final.

12.9. As impugnações deverão ser apresentadas pelos licitantes, em campo próprio do Sistema PE-Integrado.

12.10. Não serão conhecidos recursos e impugnações apresentados fora do prazo e horário legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.11. Verificada a regularidade dos procedimentos, a Pregoeira encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

12.12. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste Edital.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0016.2018.CPL.PE.0007.SETUREL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007.SETUREL**

**PE INTEGRADO – PROCESSO Nº 0016.2018.CPL.PE.0007.SETUREL**

**13. DO CONTRATO**

**13.1. DA FORMALIZAÇÃO**

13.2. Para o fornecimento do objeto será formalizado Contrato Administrativo ou Termo de Contrato (Nota de Empenho), conforme requisitos legais, estabelecendo em suas cláusulas, conforme o caso, as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de Licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa vencedora;

13.3. O contrato vigorará por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do mesmo;

13.4. A licitante vencedora terá o prazo máximo de até cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da convocação da Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer, para assinatura do contrato. É facultado convocar os participantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório;

**14. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

14.1. O objeto será executado de acordo com o Termo de Referência, Anexo I, e observando-se as disposições contratuais, conforme minuta anexa a este Edital.

**15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

15.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização e, devidamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente após a comprovação de que os serviços foram executados de acordo com o Edital e seus anexos.

15.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da empresa pela correta prestação dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**16. DO PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA**

16.1. O prazo de execução dos serviços será dentro da vigência do contrato, bem como o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, respeitando-se os créditos orçamentários, devendo ser prorrogado, a critério da contratante de acordo com o art. 57 da lei 8.666/93.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0016.2018.CPL.PE.0007.SETUREL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007.SETUREL**

**PE INTEGRADO – PROCESSO Nº 0016.2018.CPL.PE.0007.SETUREL**

**17. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**I** – A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93;

**II** – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**III** – A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível;

**IV** – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**18. TIPO DE EMPENHAMENTO E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO.**

**18.1.** O empenhamento somente será efetuado, e conseqüentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento convocatório, se o licitante vencedor estiver inscrita no **CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR**.

**18.2.** A **CONTRATADA** é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais custos e despesas resultantes da execução do contrato;

**18.3.** O empenhamento da despesa será do tipo estimativo, através de ordem bancária, consoante com o art. 25.

**18.4.** Na ocorrência de fato superveniente, que implique na inviabilidade ou no retardamento da execução do contrato, será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da avença;

**18.5.** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária (depósito em conta corrente), com o atesto, por escrito, do Gestor do Contrato, que certificará a realização do evento, conforme Cronograma de Desembolso, até 30 (trinta) dias úteis;

**18.6.** A empresa contratada é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da empresa contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

**18.7.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0016.2018.CPL.PE.0007.SETUREL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007.SETUREL**

**PE INTEGRADO – PROCESSO Nº 0016.2018.CPL.PE.0007.SETUREL**

**18.8.** O pagamento será efetuado após a realização dos serviços pela contratada, análise técnica e atestação da Nota Fiscal/Fatura pelo Gestor e fiscal do Contrato, verificada e comprovada à manutenção das exigências da habilitação da Contratada, após a certificação dos mesmos;

**18.9.** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue em local a ser determinado pelo Setor de Logística, após a prestação dos serviços faturados, para fins de prévia análise técnica e atestação;

**18.10.** Caso ocorra erro ou omissão na Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, a Contratada deverá substituí-la, passando o prazo, para pagamento, a ser contado da data de apresentação da nova fatura;

**18.11.** A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pelo Gestor e fiscal do Contrato, não poderá servir de pretexto para que a Contratada suspenda a execução dos serviços;

**18.12.** Os períodos de atraso na execução dos serviços, por culpa da Contratada, e os atrasos no pagamento motivados pela não aprovação dos documentos de cobrança devido a incorreções por parte da mesma não serão computados para efeito de atualização monetária de preço;

**18.13.** Serão descontados, da Nota Fiscal/Fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas;

**18.14.** A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer Nota Fiscal/Fatura, no todo ou em parte, caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações contratuais assumidas;

**18.15.** Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato, estando assegurado o restabelecimento do seu equilíbrio econômico-financeiro inicial, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, de acordo com a Lei 8.666/93.

**19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**19.1.** Durante a vigência do Contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do contrato, Servidor da Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer (Contratante).

**19.2.** Deverá a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

**19.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias.

**20. DAS PENALIDADES**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0016.2018.CPL.PE.0007.SETUREL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007.SETUREL**

**PE INTEGRADO – PROCESSO Nº 0016.2018.CPL.PE.0007.SETUREL**

20.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a. Apresentar documentação falsa;
- b. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c. Falhar na execução do contrato;
- d. Não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços no prazo estabelecido;
- e. Comportar-se de modo inidôneo;
- f. Não mantiver a proposta;
- g. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- h. Cometer fraude fiscal;
- i. Fizer declaração falsa.

20.2. Para condutas descritas nos subitens a, d, e, f, g, h e i, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

20.3. O retardamento da execução previsto no subitem b, estará configurado quando a CONTRATADA:

20.3.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 7 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço;

20.3.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

20.4. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem c, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 20.7.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0016.2018.CPL.PE.0007.SETUREL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007.SETUREL**

**PE INTEGRADO – PROCESSO Nº 0016.2018.CPL.PE.0007.SETUREL**

20.5. A falha na execução do contrato prevista no subitem c estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do 20.7 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

**Tabela 1**

GRAU DA INFRA- ÇÃO	PONTOS DA INFRA- ÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

20.6. O comportamento previsto no subitem e. estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

20.7. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

**Tabela 2**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% sobre o valor mensal do contrato

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0016.2018.CPL.PE.0007.SETUREL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007.SETUREL**

**PE INTEGRADO – PROCESSO Nº 0016.2018.CPL.PE.0007.SETUREL**

3	0,8% sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% sobre o valor mensal do contrato
6	4,0% sobre o valor mensal do contrato

**Tabela 3**

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

**PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0016.2018.CPL.PE.0007.SETUREL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007.SETUREL**

**PE INTEGRADO – PROCESSO Nº 0016.2018.CPL.PE.0007.SETUREL**

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

20.8. A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 20.1 desta cláusula.

20.9. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

20.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015;

20.11. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

20.12. Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0016.2018.CPL.PE.0007.SETUREL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007.SETUREL**

**PE INTEGRADO – PROCESSO Nº 0016.2018.CPL.PE.0007.SETUREL**

20.13. Caso a faculdade prevista no item 20.11 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;

20.14. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 20.12 e 20.13 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

20.15. Decorrido o prazo previsto no item 20.14, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

20.16. Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

20.17. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

## **21. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

21.1. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto;

21.2. Efetuar o pagamento da nota fiscal emitida pela empresa contratada relativa ao objeto, após a efetiva prestação do serviço;

21.3. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar o fornecimento do objeto dentro das normas estabelecidas neste termo;

21.4. Notificar a **CONTRATADA** no caso de qualquer irregularidade no fornecimento do objeto, e, quando for o caso, da aplicabilidade de eventuais penalidades;

21.5. Notificar a **CONTRATADA**, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos equipamentos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

21.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com os termos de sua proposta;

21.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou termo de contrato. Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos elencados no Termo de Referência;

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0016.2018.CPL.PE.0007.SETUREL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007.SETUREL**

**PE INTEGRADO – PROCESSO Nº 0016.2018.CPL.PE.0007.SETUREL**

- 21.8. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir as suas obrigações dentro das condições estabelecidas no contrato;
- 21.9. Notificar por escrito à empresa contratada, pelo inadimplemento total ou parcial do objeto, para que sejam adotadas as medidas saneadoras necessárias;
- 21.10. Fornecer à Contratada, documentos, informações e demais elementos que possuir vinculados ao presente contrato;
- 21.11. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais através do Setor de Logística da SETUREL/PE.

**22. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 22.1. Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados neste Edital e no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
- 22.2. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os materiais sejam entregues nas dependências da Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 22.3. Arcar com as despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega.
- 22.4. Entregar o material solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data da retirada da nota de empenho.
- 22.5. Manter seus empregados e/ou prepostos, quando em serviço, devidamente identificados, mediante o uso permanente de crachás.
- 22.6. Adotar os critérios de segurança previstos na legislação vigente, tanto para seus empregados, quanto para a execução do fornecimento.
- 22.7. Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma preceituada no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 22.8. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer.
- 22.9. O encerramento das obrigações da Contratada se dará imediatamente após a última entrega do objeto, desde que não seja necessário realizar nenhuma substituição acima relacionada.
- 22.10. A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0016.2018.CPL.PE.0007.SETUREL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007.SETUREL**

**PE INTEGRADO – PROCESSO Nº 0016.2018.CPL.PE.0007.SETUREL**

22.11. A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

### **23. DA GARANTIA**

23.1. A **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto desta licitação, prestará no ato da assinatura do contrato, em favor da **CONTRATANTE**, garantia fixada no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, nos termos do artigo 56, § 2º, da Lei nº 8.666/93, podendo a **CONTRATADA** optar por uma das modalidades de garantia previstas no diploma legal citado.

23.2. A garantia terá o seu valor atualizado nas mesmas condições previstas para o contrato e somente será liberada após a comprovação inequívoca do pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários, por parte da **CONTRATADA**, mediante cópias autenticadas de todos os documentos exigidos pela legislação, de cada um de seus empregados, referentes ao mês anterior ao do encerramento do contrato.

### **24. DISPOSIÇÕES FINAIS**

24.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

24.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.3. A participação do licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

24.4. Os interessados poderão formular consultas, solicitar informações e obter esclarecimentos, sempre por escrito dirigindo-se ao Pregoeiro, que atende ao público de segunda a sexta-feira, no endereço constante deste edital até 02 (dois) dias úteis antes da abertura do certame.

24.5. O Pregoeiro responderá através de comunicado eletrônico, via sistema, até um dia útil antes da data limite de envio de proposta, definido no Edital.



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0016.2018.CPL.PE.0007.SETUREL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007.SETUREL**

**PE INTEGRADO – PROCESSO Nº 0016.2018.CPL.PE.0007.SETUREL**

24.6. A Comissão de Licitação/Pregoeiro não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com este item.

24.7. As solicitações de cópia(s) de quaisquer documentos do processo deverão ser apresentadas por escrito, diretamente à Comissão de Licitação/Pregoeiro, no horário de 08 às 12 horas e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para a sua disponibilização nos termos da lei que rege as licitações.

24.8. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II - Declaração de Cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo anexo II;
- c) Anexo III - Declaração atestando o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que trata da proibição da relação de trabalho com menores de 18 (dezoito) anos, conforme modelo do anexo III;
- d) Anexo IV – Declaração para Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme modelo IV;
- e) Anexo V - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, conforme modelo do anexo V.
- f) Anexo VI – Minuta Contratual.

24.9. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e demais normas que regem a matéria.

**25. DO FORO**

25.1. Fica eleito o Foro de Recife – PE, para dirimir quaisquer questões dúvidas oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Olinda, 27 de julho de 2018.

**MARY CLÉA FERRAZ DE CASTRO**

**Pregoeira.**

**EQUIPE DE APOIO:**

**Lúcia de Fátima dos Santos**

**Elizabeth Cristina de Almeida**

**Alzenir Gomes Ferreira**

**Joyce Thiana Pina da Silva**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0016.2018.CPL.PE.0007.SETUREL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007.SETUREL**  
**PE INTEGRADO – PROCESSO Nº 0016.2018.CPL.PE.0007.SETUREL**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – JUSTIFICATIVA**

- 1.1** – A Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer vem, por intermédio deste termo, estabelecer, de forma abrangente, os critérios para a aquisição de Gêneros Alimentícios visando ao atendimento das necessidades desta SETUREL.
- 1.2** – Os quantitativos dos alimentos foram estimados pelo Setor de Almoxarifado.

**2 – OBJETO**

- 2.1** – Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer, conforme as especificações e quantitativos discriminados abaixo:

<b>Item</b>	<b>Cod. Efisco</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Und</b>	<b>Qtd.</b>
1	480966 - 1	ACUCAR - TIPO CRISTAL, OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99,50%, UMIDADE MÁXIMA DE 0,10%, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DE TRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, SEM FERMENTAÇÃO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	Und	350

**3 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 3.1** - O fornecimento dos alimentos descritos na proposta de preços do licitante vencedor deverá ser providenciado no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de retirada da Nota de Empenho, devendo ser entregue, a expensas do fornecedor, no Setor de Almoxarifado desta Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer, Rua Professor Andrade Bezerra S/N – Centro de Convenções – Olinda/PE, Telefone (81) 3182-8300.
- 3.2** – Para efeito de verificação da conformidade ou não dos alimentos fornecido com as especificações constantes do presente edital, o Setor de Almoxarifado, deverá ter o prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da data da entrega, oportunidade em que o aceitará, atestando a respectiva Nota Fiscal, ou o rejeitará, na hipótese de desconformidade que não atenda as necessidades deste Órgão.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0016.2018.CPL.PE.0007.SETUREL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007.SETUREL**  
**PE INTEGRADO – PROCESSO Nº 0016.2018.CPL.PE.0007.SETUREL**

**4 - RECEBIMENTO DOS ITENS**

**4.1** - Para efeito de verificação da conformidade dos alimentos entregue, esta Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer efetuará o recebimento da seguinte forma:

**4.2** - Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto deste instrumento com as especificações constantes na Proposta de Preços apresentada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua entrega pelo fornecedor.

**4.3** - Definitivamente – mediante atesto na (s) Nota (s) fiscal (ais), depois de decorrido o prazo fixado para o recebimento provisório e em sendo aceito o bem entregue, na hipótese de não haver qualquer irregularidade. Os alimentos serão rejeitados, caso não estejam em conformidade com a proposta apresentada.

**4.4** - Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotarà em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

**4.5** - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**4.6** - A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

**5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

**5.1** - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato.

**5.2** - Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir vinculados ao presente contrato.

**5.3** - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais através do Setor de Logística da SETUREL/PE.

**6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Constituem obrigações da CONTRATADA:**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0016.2018.CPL.PE.0007.SETUREL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007.SETUREL**

**PE INTEGRADO – PROCESSO Nº 0016.2018.CPL.PE.0007.SETUREL**

- 6.1** - Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados neste Edital.
- 6.2** - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os materiais sejam entregues nas dependências da Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 6.3** - Arcar com as despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega.
- 6.4** - Entregar o material solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data da retirada da nota de empenho.
- 6.5** – Manter seus empregados e/ou prepostos, quando em serviço, devidamente identificados, mediante o uso permanente de crachás.
- 6.6** – Adotar os critérios de segurança previstos na legislação vigente, tanto para seus empregados, quanto para a execução do fornecimento.
- 6.7** – Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma preceituada no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.8** - Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer.
- 6.9** – O encerramento das obrigações da Contratada se dará imediatamente após a última entrega do objeto, desde que não seja necessário realizar nenhuma substituição acima relacionada.

**7 - A RESPONSABILIDADE**

**7.1** - A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**7.2** - A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

**8. Critérios de julgamento:**

Menor preço.

**9. DA FONTE DE RECURSOS**



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0016.2018.CPL.PE.0007.SETUREL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007.SETUREL**

**PE INTEGRADO – PROCESSO Nº 0016.2018.CPL.PE.0007.SETUREL**

**9.1** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

**Fonte:** 0101

**Unidade:** 112

**Ação:** 4394.0000

**Elemento:** 33.90

Recife, 08 de Maio de 2018.

**Marleide Simões**

**Gestor de Logística**



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0016.2018.CPL.PE.0007.SETUREL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007.SETUREL**  
**PE INTEGRADO – PROCESSO Nº 0016.2018.CPL.PE.0007.SETUREL**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório, Processo Licitatório nº xxx/2018 – Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2018 – PE INTEGRADO Nº \_\_\_\_\_.2018.CPL.PE.\_\_\_\_.SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

LOCAL E DATA.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL.

(OBSERVAÇÃO: Esta declaração está vinculada à opção que o licitante faz quando do acesso ao sistema de compras eletrônicas).



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0016.2018.CPL.PE.0007.SETUREL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007.SETUREL**  
**PE INTEGRADO – PROCESSO Nº 0016.2018.CPL.PE.0007.SETUREL**

**PROCESSO Nº xxxx/2018**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxxx/2018**

**ANEXO III DO EDITAL**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo(a) \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para atender ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( ).

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

\*em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0016.2018.CPL.PE.0007.SETUREL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007.SETUREL**  
**PE INTEGRADO – PROCESSO Nº 0016.2018.CPL.PE.0007.SETUREL**

**ANEXO IV DO EDITAL**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.**

À Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer de Pernambuco.

Comissão Permanente de Licitação – CPL – SETUREL.

PREGOEIRO(A):

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº

**(NOME DA EMPRESA)** \_\_\_\_\_ **CNPJ nº** \_\_\_\_\_, **(EN-DEREÇO COMPLETO)** \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA(ME)/EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP)/MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),
- b) a receita bruta anual auferida não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º e §º 18-A, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

---

**Assinatura, nome e número de identidade do declarante**

(Observação: Esta declaração está vinculada à opção que o licitante faz quando do acesso ao sistema de compras eletrônicas.





**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0016.2018.CPL.PE.0007.SETUREL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007.SETUREL**  
**PE INTEGRADO – PROCESSO Nº 0016.2018.CPL.PE.0007.SETUREL**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

Para fins de participação do Processo Licitatório nº xxxx/2018 – Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ - PE INTEGRADO Nº \_\_\_\_\_ .2018.CPL.PE.\_\_\_\_\_.SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER, cujo objeto é a Contratação de Empresa (s) especializada (s) visando o fornecimento de gênero alimentício (Açúcar), para atender demanda da Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer conforme especificações condições constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, (NOME COMPLETO DO LICITANTE....., CNPJ/CPF ....., sediada (o) .....(ENDEREÇO COMPLETO), declara(amos), sob as penas da lei, que até a presente data inexist(e)m fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

Nome e identificação do declarante

OBS: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do licitante

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0016.2018.CPL.PE.0007.SETUREL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007.SETUREL**  
**PE INTEGRADO – PROCESSO Nº 0016.2018.CPL.PE.0007.SETUREL**

**ANEXO VI DO EDITAL**

CONTRATO Nº XX/2018 de prestação de serviços, que entre si celebram o ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER e, do outro lado, a empresa XXXXXXXX em decorrência da realização de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2018, PROCESSO Nº XXXX/2018, tipo MENOR PREÇO DO ITEM, sob o regime de execução indireta por empreitada por preço unitário, a ser realizado por meio da utilização, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e Lei Estadual nº 12.986, de 17/03/2006, Decreto Estadual nº 32.539, de 24/10/2008, e Decreto Estadual nº 38.493 de 06/08/2012, aplicando-se subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O **ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da **SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER** órgão integrante de sua estrutura organizacional, instituída pela **Lei 15.452, de 15 de janeiro de 2015**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.113.327/0001-81, com sede na Av. Professor Andrade Bezerra, s/n, Salgadinho, Olinda-PE, neste ato representado por seu Secretário, o Exmo. Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro(a), casado(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXXXXXX SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, domiciliado na cidade de Recife/PE, devidamente nomeado pelo Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, mediante o Ato nº XXX de XXX de XXXX de 2018, publicado no D.O.E, de XX de XXXXXX de 2018, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, **CEP:** \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo \_\_\_\_\_, brasileiro(a), estado civil \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justos e acordados, e celebram o presente CONTRATO, decorrente do PROCESSO LICITATÓRIO nº XXXX/2018, PREGÃO ELETRONICO nº XXXX/2018, tipo MENOR PREÇO DO ITEM, sob o regime de execução indireta por empreitada por preço unitário, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal 8.666, de 21.06.1993, Lei Estadual nº 12.986, de 17.03.2006, Decreto Estadual n.º32.539 de 24.10.2008, e ainda a Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, do Edital, da proposta de preço e do relatório devidamente homologado pela autoridade competente, que passam a fazer parte integrante, para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de suas transcrições.



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0016.2018.CPL.PE.0007.SETUREL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007.SETUREL**  
**PE INTEGRADO – PROCESSO Nº 0016.2018.CPL.PE.0007.SETUREL**

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente instrumento contratual tem por objeto a: Contratação de Empresa (s) especializada (s) visando o fornecimento de gênero alimentício (Açúcar), para atender demanda da Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer conforme especificações condições constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, referente ao Pregão Eletrônico nº XXXX/2018, Processo nº XXX/2018.

**DA DOCUMENTAÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** São partes integrantes deste Contrato, para todos os fins de direito, o processo relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2018, PROCESSO Nº XXXX/2018 e todos os seus anexos.

**DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O Contrato será executado de forma indireta, sob regime de empreitada por preço unitário, segundo o disposto nos artigos 6º e 10º, da Lei nº 8.666/93.

**DO PRAZO DE EXECUÇÃO/ VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA QUARTA:** O prazo de execução dos serviços será dentro da vigência do contrato, bem como o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, respeitando-se os créditos orçamentários, devendo ser prorrogado, a critério da contratante de acordo com o art. 57 da lei 8.666/93.

**DO PREÇO**

**CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ XXXXXXXXX, estabelecido de acordo com a proposta do licitante no Processo nº XXX/2018, em conformidade com o Termo de Referência, anexo I do Edital.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0016.2018.CPL.PE.0007.SETUREL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007.SETUREL**  
**PE INTEGRADO – PROCESSO Nº 0016.2018.CPL.PE.0007.SETUREL**

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA SEXTA.** O empenhamento somente será efetuado, e conseqüentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento convocatório, se o licitante vencedor estiver inscrita no **CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR.**

A **CONTRATADA** é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais custos e despesas resultantes da execução do contrato;

O empenhamento da despesa será do tipo estimativo, através de ordem bancária, consoante com o art. 25. Na ocorrência de fato superveniente, que implique na inviabilidade ou no retardamento da execução do contrato, será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da avença;

O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária (depósito em conta corrente), com o atesto, por escrito, do Gestor do Contrato, que certificará a realização do evento, conforme Cronograma de Desembolso, até 30 dias úteis;

A empresa contratada é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da empresa contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

O pagamento será efetuado após a realização dos serviços pela contratada, análise técnica e atestação da Nota Fiscal/Fatura pelo Gestor e fiscal do Contrato, verificada e comprovada à manutenção das exigências da habilitação da Contratada, após a certificação dos mesmos;

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue em local a ser determinado pela Organização do Evento, após a prestação dos serviços faturados, para fins de prévia análise técnica e atestação;

Caso ocorra erro ou omissão na Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, a Contratada deverá substituí-la, passando o prazo, para pagamento, a ser contado da data de apresentação da nova fatura;

A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pelo Gestor e fiscal do Contrato, não poderá servir de pretexto para que a Contratada suspenda a execução dos serviços;

Os períodos de atraso na execução dos serviços, por culpa da Contratada, e os atrasos no pagamento motivados pela não aprovação dos documentos de cobrança devido a incorreções por parte da mesma não serão computados para efeito de atualização monetária de preço;

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0016.2018.CPL.PE.0007.SETUREL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007.SETUREL**

**PE INTEGRADO – PROCESSO Nº 0016.2018.CPL.PE.0007.SETUREL**

Serão descontados, da Nota Fiscal/Fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas;

A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer Nota Fiscal/Fatura, no todo ou em parte, caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações contratuais assumidas;

Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato, estando assegurado o restabelecimento do seu equilíbrio econômico-financeiro inicial, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, de acordo com a Lei 8.666/93.

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em Dotação Orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o exercício de 20XX, na seguinte dotação:

Fonte: xxxx, Atividade: xxxxxxxxxxxxxxxx – xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Natureza da Despesa: xxxxx.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA OITAVA** - Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

- 8.1. Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados neste Edital.
- 8.2. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os materiais sejam entregues nas dependências da Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 8.3. Arcar com as despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega.
- 8.4. Entregar o material solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data da retirada da nota de empenho.
- 8.5. Manter seus empregados e/ou prepostos, quando em serviço, devidamente identificados, mediante o uso permanente de crachás.
- 8.6. Adotar os critérios de segurança previstos na legislação vigente, tanto para seus empregados, quanto para a execução do fornecimento.
- 8.7. Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma preceituada no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.8. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0016.2018.CPL.PE.0007.SETUREL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007.SETUREL**

**PE INTEGRADO – PROCESSO Nº 0016.2018.CPL.PE.0007.SETUREL**

8.9. O encerramento das obrigações da Contratada se dará imediatamente após a última entrega do objeto, desde que não seja necessário realizar nenhuma substituição acima relacionada.

8.10. A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

8.11. A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**CLÁUSULA NONA -** Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 9.1. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto;
- 9.2. Efetuar o pagamento da nota fiscal emitida pela empresa contratada relativa ao objeto, após a efetiva prestação do serviço;
- 9.3. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar o fornecimento do objeto dentro das normas estabelecidas neste termo;
- 9.4. Notificar a **CONTRATADA** no caso de qualquer irregularidade no fornecimento do objeto, e, quando for o caso, da aplicabilidade de eventuais penalidades;
- 9.5. Notificar a **CONTRATADA**, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos equipamentos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 9.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com os termos de sua proposta;
- 9.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou termo de contrato. Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos elencados no Termo de Referência;
- 9.8. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir as suas obrigações dentro das condições estabelecidas no contrato;
- 9.9. Notificar por escrito à empresa contratada, pelo inadimplemento total ou parcial do objeto, para que sejam adotadas as medidas saneadoras necessárias;
- 9.10. Fornecer à Contratada, documentos, informações e demais elementos que possuir vinculados ao presente contrato;
- 9.11. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais através do Setor de Logística da SETUREL/PE.



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0016.2018.CPL.PE.0007.SETUREL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007.SETUREL**  
**PE INTEGRADO – PROCESSO Nº 0016.2018.CPL.PE.0007.SETUREL**

**DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O objeto será executado de acordo com o Termo de Referência, Anexo I, e observando-se as disposições contratuais, conforme minuta anexa a este Edital.

**DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** Executado o contrato, o seu objeto será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização e, devidamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente após a comprovação de que os serviços foram executados de acordo com o Edital e seus anexos.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da empresa pela correta prestação dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

12.1. Durante a vigência do Contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do contrato, Servidor da Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer (Contratante).

12.2. Deverá a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

12.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias.

**DAS PENALIDADES**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0016.2018.CPL.PE.0007.SETUREL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007.SETUREL**

**PE INTEGRADO – PROCESSO Nº 0016.2018.CPL.PE.0007.SETUREL**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.**

13.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a. Apresentar documentação falsa;
- b. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c. Falhar na execução do contrato;
- d. Não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços no prazo estabelecido;
- e. Comportar-se de modo inidôneo;
- f. Não mantiver a proposta;
- g. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- h. Cometer fraude fiscal;
- i. Fizer declaração falsa.

13.2. Para condutas descritas nos subitens a, d, e, f, g, h e i, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

13.3. retardamento da execução previsto no subitem b, estará configurado quando a CONTRATADA:

13.4. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 7 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço;

13.5. Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

13.6. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem c, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 13.7.



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0016.2018.CPL.PE.0007.SETUREL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007.SETUREL**

**PE INTEGRADO – PROCESSO Nº 0016.2018.CPL.PE.0007.SETUREL**

13.7. A falha na execução do contrato prevista no subitem c estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do 13.7 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

**Tabela 1**

GRAU DA INFRA- ÇÃO	PONTOS DA INFRA- ÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

13.8. O comportamento previsto no subitem b estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13.9. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

**Tabela 2**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% sobre o valor mensal do contrato

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0016.2018.CPL.PE.0007.SETUREL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007.SETUREL**

**PE INTEGRADO – PROCESSO Nº 0016.2018.CPL.PE.0007.SETUREL**

3	0,8% sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% sobre o valor mensal do contrato
6	4,0% sobre o valor mensal do contrato

**Tabela 3**

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

**PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0016.2018.CPL.PE.0007.SETUREL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007.SETUREL**

**PE INTEGRADO – PROCESSO Nº 0016.2018.CPL.PE.0007.SETUREL**

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

13.10. A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 13.1 desta cláusula.

13.11. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

13.12. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015;

13.13. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

13.14. Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0016.2018.CPL.PE.0007.SETUREL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007.SETUREL**  
**PE INTEGRADO – PROCESSO Nº 0016.2018.CPL.PE.0007.SETUREL**

13.15. Caso a faculdade prevista no item 13.11 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;

13.16. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 13.12 e 13.13 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

13.17 Decorrido o prazo previsto no item 13.14, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

13.18 Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

13.19 A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

## **A RESCISÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A inexecução total ou parcial do objeto da licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo primeiro** - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo segundo** - A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

**Parágrafo terceiro** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0016.2018.CPL.PE.0007.SETUREL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007.SETUREL**  
**PE INTEGRADO – PROCESSO Nº 0016.2018.CPL.PE.0007.SETUREL**

**DA SUCESSÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – O presente instrumento obriga as partes contratantes e os seus sucessores, que, na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - O presente contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas no Estatuto Federal Licitatório, e pelas regras no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2018, PROCESSO Nº xxxx/2018**, na Proposta de Preços, e nos casos omissos, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

**DO REGISTRO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**- Este instrumento contratual, após obedecer às formalidades legais, deverá ser registrado no Livro de Registro de Contratos da Secretaria contratante.

**DA PUBLICAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - Conforme disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, o presente instrumento contratual será publicado no Diário Oficial do Estado na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - Com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, as partes elegem o foro da Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato;

**DA GARANTIA**



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0016.2018.CPL.PE.0007.SETUREL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007.SETUREL**  
**PE INTEGRADO – PROCESSO Nº 0016.2018.CPL.PE.0007.SETUREL**

- 20.1. A **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto desta licitação, prestará no ato da assinatura do contrato, em favor da **CONTRATANTE**, garantia fixada no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, nos termos do artigo 56, § 2º, da Lei nº 8.666/93, podendo a **CONTRATADA** optar por uma das modalidades de garantia previstas no diploma legal citado.
- 20.2. A garantia terá o seu valor atualizado nas mesmas condições previstas para o contrato e somente será liberada após a comprovação inequívoca do pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários, por parte da **CONTRATADA**, mediante cópias autenticadas de todos os documentos exigidos pela legislação, de cada um de seus empregados, referentes ao mês anterior ao do encerramento do contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Olinda,        de                                de XX.

**Secretário de Turismo, Esportes e Lazer - SETUREL**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome  
CPF(MF) Nº.

\_\_\_\_\_  
Nome  
CPF(MF)Nº.